



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 2025  
05 de agosto de 2025

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.927.145,48 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao cumprimento do Convênio Federal nº 970872/2024 – Proposta nº 033945/2024, destinado ao Programa MORADIA DIGNA, do Ministério das Cidades, sendo R\$ 3.225.0000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), provenientes de repasse do convenio e R\$ 702.145,48 (setecentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado a contra partida do referido convenio.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

|                  |                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| 02               | Prefeitura Municipal de Sarapuí                                |
| 02.10            | Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.                        |
| 02.10.01         | Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.                      |
| 16.452.0011.1009 | Construção de Casas.                                           |
| 4.4.90.51        | Ficha Despesa - Obras e Instalações – Fonte 05 - Convenio      |
| 4.4.90.51        | Ficha Despesa - Obras e Instalações – Fonte 01 - Contrapartida |

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO





# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 3.927.145,48 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) oriundos de repasse do Governo Federal, por meio do Convênio nº 970872/2024 – Proposta nº 033945/2024, e R\$ 702.145,48 (setecentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) correspondentes à contrapartida do Município.

O referido recurso será aplicado no âmbito do Programa Moradia Digna, do Ministério das Cidades, cuja finalidade é proporcionar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada, promovendo a dignidade humana e a redução do déficit habitacional no Município de Sarapuí.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se pela necessidade de incluir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para viabilizar a execução do convênio, uma vez que não havia previsão orçamentária anterior para esta ação governamental.

Além disso, a proposta está em conformidade com os artigos 41, inciso II, e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual nº 1.857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.856/2024 e no Plano Plurianual nº 1.599/2021, nos quais se prevê a execução de programas e ações voltados à habitação e ao desenvolvimento urbano.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Câmara Municipal, considerando a importância social do investimento e os benefícios que trará à população sarapuense, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Município de Sarapuí, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO

